



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 73/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : CEB Distribuição S/A (subsidiária da CEB Holding).
Processo n° : 310.001.115/2016 – 3 Volumes.
Assunto : Auditoria de Conformidade de Prestação de Contas Anual.
Exercício : 2015.

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Prestação de Contas Anual da unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Subsecretário de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme a Ordem de Serviço n° 58/2016-SUBCI/CGDF, de 02/05/2016, prorrogada pela Ordem de Serviço n° 83/2016-SUBCI/CGDF, de 13/06/2016.

I – CONTEXO OPERACIONAL

A CEB Distribuição é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pela Lei das Sociedades Anônimas, autorizada pela Lei Distrital n° 2.710, de 24 de maio de 2001, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB Holding, concessionária do serviço público de energia elétrica, em virtude das exigências formuladas no Contrato de Concessão de Distribuição n° 66/1999, firmado com a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e da Lei n° 10.848/2004, atuando na atividade de distribuição e a comercialização de energia elétrica no Distrito Federal, desde 12 de janeiro de 2006, decorrente da aprovação do Laudo de Avaliação pela 72ª AGE da Companhia Energética de Brasília – CEB e autorizada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa n° 318, de 14 de setembro de 2005, que anuiu a segregação das atividades.

A Companhia é detentora da Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica no Distrito Federal até 07/07/2045. Em 09/12/2025, CEB Distribuição S.A e a União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia – MME, celebraram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n° 066/1999 - ANEEL, em que formalizou a prorrogação do contrato por mais 30 anos, vigente até 07/06/2045.



II – EXAME DAS PEÇAS DO PROCESSO

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos arts. 147 e 148 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38/90, juntamente com as determinações da CVM e da ANEEL em vigência.

III – IMPACTOS NA GESTÃO

A seguir, apresentamos os resultados das análises realizadas na gestão da CEB Distribuição S/A (subsidiária da CEB Holding), nas quais foram verificadas, por meio de amostragem, as documentações comprobatórias, dos atos e fatos que deram origem aos elementos constantes do presente processo que compõem a Prestação de Contas dos dirigentes que estiveram à frente desta Companhia no exercício de 2015.

1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fato

A Lei Orçamentária Anual aprovou para o exercício financeiro de 2015, inicialmente, recursos orçamentários para a CEB Distribuição a importância de R\$ 2.446.006.257,00, sendo: R\$ 137.484.660,00 para investimentos e o valor de R\$ 2.308.521.597,00 para o orçamento de dispêndio, conforme SIGGO/SEF/GDF:

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – EM R\$ 1,00

Descrição	TIPO DE ORÇAMENTO	
	Investimentos	Dispêndios
Dotação Inicial	137.484.660	2.308.521.597
Movimentação de Crédito	-	1.341.133.665
Despesa Autorizada	137.484.660	3.649.655.262
Despesa Executada	55.887.847	3.296.662.144
Saldo Disponível em 31/12/2015	81.596.813	352.993.118



Demonstramos a seguir os programas de trabalho que tiveram execução durante o exercício de 2015:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Em R\$ 1,00**ORÇAMENNTO DE DISPÊNDIO**

Funcional Programática	Dotação Inicial	APROVADO (a)	EXECUTADO (b)	SALDO (c) = a - b	% de exec. (d) = b/a
25.126.6004.2557.2616 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação	14.848.849	11.374.974	10.381.525	993.449	91,27
25.122.6004.8502.6994 - Administração de Pessoal	264.976.523	256.145.702	235.149.506	20.996.196	91,80
25.122.6004.8504.6985 - Concessão de Benefícios a Servidores	14.080.600	13.153.938	12.678.157	475.781	96,38
25.122.6004.8517.6987 - Manutenção de Serviços Administrativos	133.179.615	137.163.714	120.963.085	16.200.629	88,19
25.131.6004.8505.6971 - Publicidade e Propaganda	2.000.000	2.000.000	693.531	1.306.469	34,68
25.752.6209.6065.0003 - Aquisição de Energia Elétrica	1.814.537.430	3.034.683.539	2.793.239.577	241.443.962	92,04
28.843.0001.9030.0010 - Amortização da Dívida por Cont. Juros e Encargos da Dívida	64.898.580	195.133.395	123.556.763	71.576.632	63,32
TOTAL – DISPÊNDIO	<u>2.308.521.597</u>	<u>3.649.655.262</u>	<u>3.296.662.144</u>	<u>352.993.118</u>	<u>90,33</u>

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

25.126.6004.1471.2530 - Modernização dos Sistemas de Informação	15.034.888	15.034.888	768.701	14.266.187	5,11
25.752.6004.3467.9548 - Aquisição de Equipamentos	1.024.000	1.024.000	17.514	1.006.486	1,71
25.752.6209.1133.0315 - Implantação e Melhorias das Estruturas de Distribuição de Energia Elétrica	121.425.772	121.425.772	55.101.632	66.324.140	45,38
TOTAL – INVESTIMENTO	<u>137.484.660</u>	<u>137.484.660</u>	<u>55.887.847</u>	<u>81.596.813</u>	<u>40,65</u>

Fonte: SIGGO

Em análise ao quadro acima, execução por tipo de orçamento, constata-se:

Os dispêndios/custeios realizados no exercício alcançaram 90,33% de execução do total do orçamento aprovado para os 7 (sete) programas inicialmente planejados pela Companhia, destes, 4 (quatro) tiveram realização de execução acima de 91%. Além disso, a Companhia utilizou 88,19% do previsto para o programa - Despesas com Manutenção de Serviços



Administrativos, 63,32% do previsto para Amortização da Dívida provenientes de Juros e Encargos e 34,68% do previsto para dispêndio com Publicidade e Propaganda.

Com relação aos Investimentos, os dados revelam que a Companhia realizou 40,65% do total do orçamento aprovado distribuídos em 3 (três) programas. O programa que teve maior percentual de execução foi Implantação e Melhorias das Estruturas de Distribuição de Energia Elétrica, 45,38%, os outros 2 (dois), Modernização dos Sistemas de Informação e Aquisição de Equipamentos, corresponderam, respectivamente a 5,11% e 1,71% do inicialmente proposto.

1.2 – EXECUÇÃO DAS RECEITAS

A previsão inicial das receitas para o exercício de 2015 foi estimada em R\$ 2.446.006.257,00. Já as receitas realizadas ficaram em R\$ 3.946.978.884,00, o equivalente a 161,36% da previsão inicial, demonstrando incremento de arrecadação em 57,09% que em valores reais representaram R\$ 1.500.972.627,00, cujo desempenho, a seguir por fonte de recursos:

EXECUÇÃO POR FONTE	Receitas em R\$ 1,00				
	Prevista (a)	Realizada (b)	Diferença (c) = b - a	% de realização (d) = b/a	% de incremento da arrecadação (e) = c/a
510 – Geração Própria	2.416.993.813	3.796.978.884	1.379.985.071	157,09	57,09
560 – Operações de Créditos	29.012.444	150.000.000	120.987.556	517,02	417,02
Total	2.446.006.257	3.946.978.884	1.500.972.627	161,36	61,36

Fonte: SIGGO

Observa-se que o grupo de receitas, acima demonstradas por fonte, provenientes de Geração Própria e de Operações de Créditos Internas, apresenta superação de arrecadação, respectivamente, em 57,09% e 417,02% da previsão inicial ao tempo que o percentual de realização ficou situado em, respectivamente 157,09% e 517,02%.

Do total das receitas realizadas, R\$ 3.946.978.884,00, a CEB Distribuição utilizou 83,52% para custear despesas com o orçamento de dispêndios e 1,42% para o orçamento de investimentos. Assim, restou pendente de execução um total de R\$ 594.428.893,00, o equivalente a 15,06% da receita realizada.

1.3 - DIVERGÊNCIAS NA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SIGGO/SEF/GDF COM O SISTEMA CONTÁBIL DA CEB DISTRIBUIÇÃO

Ao realizarmos a conciliação contábil da movimentação orçamentária e financeira dos orçamentos de dispêndios e de investimentos juntamente com a movimentação das receitas



por fonte de recursos entre o Sistema Contábil desta Companhia e o SIGGO, constatamos as seguintes divergências:

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – EM R\$ 1,00			
Tipo de Orçamento	SISTEMA CONTÁBIL		
	CEB Distribuição (a)	SIGGO (b)	Diferença (c) = a - b
Dispêndio/Custeio	4.035.977.815	3.649.655.262	386.322.553
Investimentos	108.971.748	137.484.660	(28.512.912)
Total	4.144.949.562	3.787.139.922	357.809.640

MOVIMENTAÇÃO DAS RECEITAS REALIZADAS POR FONTE DE RECURSOS

EXECUÇÃO POR FONTE	Receitas em R\$ 1,00		
	SIGGO (a)	CEB Distribuição (b)	Diferença (c) = a - b
510 – Geração Própria	3.796.978.884	3.685.445.000	111.533.884
560 – Operações de Créditos	150.000.000	196.000.000	(46.000.000)
Total	3.946.978.884	3.881.445.000	65.533.884

Solicitamos à Companhia informações sobre as diferenças acima demonstradas, que informou:

Quando das tratativas, junto à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, após a publicação do Decreto que autorizou os Créditos Adicionais, foi detectado o erro.

Em vista da exiguidade de tempo (meados de dezembro/2015) e pelo entendimento de que o orçamento de investimento, aprovado pela Resolução de Diretoria, estava abaixo do autorizado pela LOA, optou-se por não se buscar as alterações no SIGGO referente ao orçamento de Investimento bem assim manter o desequilíbrio entre o aprovado pela RD 189 e o cadastrado no SIGGO.

Ressaltamos que as justificativas e documentos apresentados referentes às divergências apresentadas estão em desacordo com as determinações dos artigos nºs 73 à 75 do Decreto nº 32.598/2010. Tais divergências estão em desacordo com os quadros do orçamento de dispêndios, investimentos e das receitas anexadas ao processo de prestação de contas anual 2015 desta Companhia. Também, causa alterações nas demais demonstrações contábeis e financeiras.

Causa

Não atendimento as disposições contidas nos artigos nº 73 a 75 do Decreto nº 32.598/2010.

Consequência

Divergências contábeis acima demonstradas.



Recomendação

Que a CEB Distribuição adote medidas de forma sistemática a buscar encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento a atualização de registros contábeis referentes a movimentações dos orçamentos de dispêndios, investimentos e das receitas dentro do prazo estabelecido pelos arts. 73 a 75 do Decreto n° 32.598/2010, para que tais diferenças/divergências não torne reincidente nos próximos exercícios financeiros a serem analisados pela CGDF.

2 – GESTÃO CONTÁBIL

2.1 – ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Por ser controlada por uma companhia de capital aberto, a CEB Distribuição segue em tudo que é pertinente, as disposições emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conjugada com as disposições da Lei das Sociedades por Ações, a legislação específica aplicada às concessionárias do serviço público de energia elétrica, emanada pela ANEEL, além de informações adicionais em notas explicativas e quadros suplementares, em atendimento às instruções contidas no Ofício-circular n° 2.409, da SFF/ANEEL, de 14 de novembro de 2007.

Verificamos que os saldos apresentados no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis e financeiras encerradas em 31/12/2015, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e que estão alinhadas às Normas Internacionais de Relatórios Financeiros – IFRS emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB. Deste modo, as demonstrações contábeis da auditada apresentam adequadamente as documentações que deram origem aos registros contábeis, que foram efetuados parcialmente em conformidade com as legislações e normas aplicadas ao setor elétrico brasileiro.

Verificamos também, que os registros das operações de compra e venda de energia elétrica na CCEE estão reconhecidos pelo regime de competência, apropriando as despesas dentro do exercício em que estas foram efetivadas e a classificação em circulante e não circulante obedeceu à Deliberação da CVM n° 488/2005. Os demais ativos estão apresentados ao valor de realização, quando aplicável, aos rendimentos e às variações monetárias auferidas até a data do balanço patrimonial, deduzidos por provisão para perdas e/ou ajuste a valor presente, quando aplicável. As demais obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, das variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do encerramento do balanço patrimonial.

As definições das contas contábeis registradas no balanço patrimonial estão devidamente fundamentadas e classificadas em notas explicativas que acompanham as Demonstrações Contábil e Financeira.



3 – GESTÃO FINANCEIRA

3.1 – DIVERGÊNCIAS NA CONCILIAÇÃO DOS CAIXAS ROTATIVOS

Fato

Realizamos conciliações dos saldos bancários com o razão contábil, os extratos bancários e os pagamentos relacionados às diversas contas correntes que compõem a movimentação dos caixas rotativos ou seja, os saldos contábeis das disponibilidades financeiras da CEB Distribuição, registrados no subgrupo de conta 111 – Disponibilidades. Com base nas conciliações, detectamos divergências relacionadas a emissão e pagamento de cheques e suas respectivas Notas Fiscais.

Questionada por nós sobre tais divergências, a Companhia disponibilizou relatório de Auditoria nº 001/2015 – AUD, com a data de 24/02/2015, onde afirma que os exames da Prestação de Contas do Caixa Rotativo foi conduzido em conformidade com as normas de auditoria aplicável no Brasil e que, in verbis:

Os cheques apresentados para a prestação de contas foram emitidos ao portador, ou seja, não foram nominais aos seus respectivos credores, ferindo o item 5.3.2 da norma interna que rege o Caixa Rotativo e também às determinações do Banco Central do Brasil, haja visto que a maioria dos cheques foram emitidos com valores superiores a R\$ 100,00;

As NF's de N° 314.136 e N° 000.017.615, com valores de R\$ 73,15 e R\$ 80,00, respectivamente, não estão acompanhadas dos três orçamentos exigidos pela decisão TCDF 9.613/95, trazendo declaração assinada pelo gestor invocando o princípio da economicidade, as demais notas estão com os devidos orçamentos.

Com base no exposto, sugerimos:

- a) Os gestores do caixa rotativo atendam todas as exigências do Manual, Série: FINANÇAS, Módulo: 004 – DO CONTROLE DO CAIXA ROTATIVO, Seção: 04.00.1;
- b) Consultar, ao Jurídico, se há legalidade quanto à dispensa dos 3 (três) orçamentos exigidos pela Decisão nº 9.613/95 do TCDF para cobertura de pequenos vultos e, caso positivo, mencionar os limites desta dispensa, alterando, se for o caso, a norma que reza o assunto; e
- c) Que o gestor do Caixa Rotativo-GRSG utilize do montante de 10 % (dez por cento) que o mesmo pode reter em espécie, como preceitua o item 5.3.7, para atender casos fortuitos como no caso da liquidação da NF-e N° 7609 no valor de R\$ 552,43 e do cheque N° 001238 no valor de R\$ 549,54, evitando assim, a utilização de numerários de terceiros para cobertura do caixa.



Causa

Divergências relacionadas à emissão e pagamento de cheques e respectivas Notas Fiscais.

Consequência

Cumprimento parcial dos gestores do caixa rotativo das exigências do Manual, Série: FINANÇAS, Módulo: 004 – DO CONTROLE DO CAIXA ROTATIVO, Seção: 04.00.1 e Decisão nº 9.613/95-TCDF.

Recomendação

Que os gestores das respectivas áreas desta Companhia adotem medidas com celeridade visando a regularização das sugestões apresentadas no citado relatório de auditoria.

3.2 – AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE ISS PELA CONTRATANTE

Fato

Do Contrato de nº 0005/2015 celebrado entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A e a Empresa de Consultoria Empresarial ABDO, ELLERY E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 07.384.906/0001-04, em 24/01/2015, no valor total de R\$ 3.392.500,00, com prazo de vigência de 23 meses, contados da assinatura do contrato, constatamos que a Contratante pagou pelos serviços executados no exercício em exame o valor total bruto de R\$ 1.475.000,00, mas não reteve na qualidade de *contribuinte substituto* a importância relativa ao ISS pelo total de R\$ 73.750,00, para posterior recolhimento ao Tesouro do Distrito Federal, contrariando o previsto no inciso I, art. 1º, da Lei nº 294/1992, de 21/07/92, conforme demonstramos a seguir:

(R\$)

Nº/NF	DATA/ EMISSÃO	PARCELA	VALOR BRUTO	IMPOSTOS RETIDOS: IRRF/PIS/ COFINS/CSLL	ISS (5%) NÃO RETIDO PELA CEB	VALOR LÍQUIDO	DATA DO CRÉDITO
000.752	30/03/15	Primeira	147.500,00	9.071,25	7.375,00	138.428,75	29/04/15
000.766	28/04/15	Segunda	147.500,00	9.071,25	7.375,00	138.428,75	29/05/15
000.800	28/05/15	Terceira	147.500,00	9.071,25	7.375,00	138.428,75	29/06/15
000.815	29/06/15	Quarta	147.500,00	9.071,25	7.375,00	138.428,75	28/07/15
000.849	31/07/15	Quinta	147.500,00	9.071,25	7.375,00	138.428,75	03/11/15
000.862	28/08/15	Sexta	147.500,00	9.071,25	7.375,00	138.428,75	30/12/15
000.888	25/09/15	Sétima	147.500,00	9.071,25	7.375,00	138.428,75	29/01/16
000.930	28/10/15	Oitava	147.500,00	9.071,25	7.375,00	138.428,75	29/01/16
000.954	26/11/15	Nona	147.500,00	9.071,25	7.375,00	138.428,75	11/03/16
000.992	28/12/15	Décima	147.500,00	9.071,25	7.375,00	138.428,75	31/03/16
TOTAL			1.475.000,00	90.712,50	73.750,00	1.384.287,50	

Fonte: tabela extraída do Processo nº 310.000.587/2015, fl. 2.129.



Causa

Falha nos controles financeiros relativos à retenção e recolhimento tempestivo do imposto devido/ISS pela Contratante na qualidade de Contribuinte substituto.

Consequência

Risco de prejuízo ao Tesouro do Distrito Federal, caso a Contratada não tenha recolhido o devido imposto, bem como possibilidade de autuação da Companhia por autoridade fiscal devido não efetivação da substituição tributária, .

Recomendações

a) providenciar junto à Contratada os comprovantes de recolhimento do imposto devido/ISS, relativos aos pagamentos efetuados pela CEB DISTRUIÇÃO S/A, referente ao objeto contratado, exercício de 2015, conforme planilha acima, anexando-os ao respectivo processo;

b) caso a Contratada não consiga provar o recolhimento do imposto questionado efetuar, tendo em vista o contrato em vigência, a glosa atualizada do montante devido com o imediato recolhimento ao Erário Distrital sobre as novas faturas a serem encaminhadas para cobrança,; ou

c) instaurar procedimentos administrativos para apuração de responsabilidades objetivando o ressarcimento ao Erário do Distrito Federal do referido montante devidamente atualizado.

4 – GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

4.1 – IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELA COMISSÃO INVENTARIANTE - BENS MÓVEIS

Do total dos 11.860 bens móveis registrados, a Comissão relata que não conseguiu localizar 239 bens no local indicado pelos Termos de Guarda e Responsabilidade.

A Comissão informa que durante a realização do inventário não foram disponibilizado os Termos de Guarda e Responsabilidades dos bens móveis alocados às Agências do Na Hora, sob a alegação de que não tinham carga patrimonial.

A Comissão finaliza seu relatório inventariante, sugerindo que, in verbis:

[...]

a) *A CEB Distribuição siga e obedeça a Série Econômico-Financeira – Modulo nº. 002 – Patrimônio – Seção 3.0.0 principalmente os seguintes subitens:*



2.3 - Os BPM's só poderão ser movimentados entre as áreas da Companhia, acompanhados do formulário Comunicação de Movimentação de Bens – CMB;

2.5 – Toda substituição de gestores e alteração na estrutura organizacional da empresa, deverá ser comunicada à área de Patrimônio e os titulares substituídos deverão repassar aos que assumem, a relação dos bens sob sua responsabilidade;

2.6 – A movimentação de bens sem a observância do que consta no subitem 2.3, implicará em desobediência passível de punição, a critério da Diretoria da CEB;

2.7 – Constatada a falta ou extravio de BPM's em determinada área, caberá ao gestor respectivo, providenciar a reposição do mesmo, por outro de iguais características, ou pelo valor correspondente, previsto na Resolução nº 038-TCDF.

b) Que a GRPA faça a atualização dos Gestores nos Termos de Responsabilidades;

c) Que a GRPA incremente por meio de sistema informatizado e equipe técnica o controle físico dos bens móveis da CEB;

d) Que a GRPA faça o tombamento patrimonial de todos os bens localizados que não contem a devida identificação;

e) Que a GRPA assuma a responsabilidade dos depósitos de bens móveis patrimoniados, devolvidos pelas unidades da CEB, que ora, está sob gestão da GRSG;

f) Que se faça diligência a fim de localizar os bens não localizados pela comissão, em caso de não localização que aplique sanções previstas ou realize outros procedimentos visando regularizar a carga patrimonial dos bens móveis da CEB Distribuição;

g) Que exerça melhor controle de bens de terceiros nas unidades da CEB, sejam pertencentes a empregados, ASCEB, demais colaboradores e por força de contratos;

h) Que todos os gestores da CEB Distribuição, cujas unidades ocupem mesmo espaço físico com outra área, promovam a organização dos bens móveis de forma que os mesmos fiquem de acordo com o layout e com o Termo de Responsabilidade; e

i) Quando da constituição de futuras comissões de inventário de bens móveis e imóveis os membros escolhidos fiquem à disposição integral da mesma, com a devida anuência de seus gerentes.

[...]

Causa

Não localização de 239 bens móveis no local indicado pelos Termos de Guarda e Responsabilidade.

Não disponibilização de Termos de Guarda e Responsabilidades de bens móveis nas Agências do Na Hora pela falta de identificação patrimonial.

Consequência

Cumprimento parcial do Manual SÉRIE: ECONÔMICO-FINANCEIRA, MODULO Nº 002 – PATRIMÔNIO, SEÇÃO: 03.00.0 – CONTROLE FÍSICO-CONTÁBIL



DOS BENS PATRIMONIAIS – BPM’S, a provado pela Resolução da Diretoria nº 316/2013-RD.

Recomendação

Adotar medidas e procedimentos eficientes de modo a garantir maior celeridade e rigoroso cumprimento na aquisição e movimentação interna e externa de bens patrimoniais, no atendimento as implementações pela comissão inventariante, desta forma, o Relatório Analítico de Bens patrimoniais estará sempre atualizado em conformidade com as citadas normas e legislações que regem o setor administrativo e elétrico da CEB Distribuição.

4.2 - IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELA COMISSÃO INVENTARIANTE – BENS IMÓVEIS

Fato

A Comissão Inventariante informa que dos 51 imóveis em poder desta Companhia, 24 não possuem certidão cartorial ou qualquer documento que os validem. Sendo sugerido que a GRPA providencie alguma forma de certificar a propriedade/posse desses terrenos.

Ressaltamos que os citados imóveis apesar de estarem devidamente registrados na Secretaria de Estado de Fazenda e de Planejamento – IPTU, tais imóveis, carecem do devido registro nos Cartórios Imobiliários, com vista à efetivação da transferência definitiva para o patrimônio da CEB Distribuição.

Causa

Carência de registro nos Cartórios Imobiliários para efetivação de transferência de imóveis para o patrimônio desta Companhia, visto que, a inclusão legal de bens imóveis no Patrimônio da Companhia, se legaliza após o registro no Cartório, a teor do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002.

Consequência

Dificuldade de comprovação da propriedade, disputas judiciais pela posse de bens imóveis, realização de registros não fidedignos.

Recomendação

Verificar nos cartórios a existência das escrituras de tais imóveis, caso não exista, providenciar medidas administrativas e jurídicas para regularizar e efetivar a transferência para o patrimônio da Companhia, em conformidade como o Manual, SERIE: ECONÔMICO-FINANCEIRA, MODULO Nº 002 – PATRIMÔNIO, SEÇÃO: 03.00.0 – CONTROLE FÍSICO-CONTÁBIL DOS BENS PATRIMONIAIS – BPM’S, a provado pela Resolução da Diretoria



nº 316/2013-RD, em vigor a partir de 29/10/2013, define procedimentos relativos a movimentação, aquisição e incorporação aos Bens Patrimoniais, aplicável a todas as áreas da CEB Distribuição S/A, e aos processos relacionados à Gerência de Administração de Patrimônio – GRPA/SCT.

4.3 – IMÓVEIS PENHORADOS

Fato

Após analisarmos o subgrupo de conta contábil 131.06 – Terrenos, constatamos uma relação de 13 imóveis/terrenos pertencentes a esta Companhia. Solicitamos informações relativas à situação administrativa e jurídica desses bens. Em resposta a Gerência de Patrimônio disponibilizou quadro demonstrativo, o qual, produzimos a seguinte tabela com as informações mais relevantes:

Imóvel/Localização	Área do Terreno M ²	Lavratura da Escritura DATA	Situação Jurídica - Processo Judicial - ANEEL	Valor Contábil R\$ 1,00	Valor da Última Avaliação em R\$ 1,00	
Setor Industrial - QI 10 Lote 25 Taguatinga	750,0000	22/11/79	Penhorado	112.082	2.239.368	
Setor Industrial - QI 10 Lote 26 Taguatinga	750,0000			2004.34.00.024119-1	112.082	2.239.368
Setor Industrial - QI 10 Lote 29 Taguatinga	750,0000			2007.34.00.040212-3	112.082	2.239.368
Setor Industrial - QI 10 Lote 30 Taguatinga	750,0000				112.082	2.239.368
Setor Industrial - QI 10 Lote 31 Taguatinga	750,0000				112.082	2.239.368
Setor Industrial - QI 10 Lote 32 Taguatinga	750,0000				112.082	2.239.368
Setor Industrial - QI 10 Lote 33 Taguatinga	750,0000				112.082	2.239.368
Setor Industrial - QI 10 Lote 34 Taguatinga	750,0000				112.082	2.239.368
Setor Industrial - QI 10 Lote 35 Taguatinga	750,0000				112.082	2.239.368
Setor Industrial - QI 10 Lote 36 Taguatinga	750,0000				112.082	2.239.368
Setor Industrial - QI 10 Lote 37 Taguatinga	750,0000				112.082	2.239.368
Setor Industrial - QI 10 Lote 38 Taguatinga	750,0000				112.082	2.239.368
SAI/NORTE - EPIA	28.460,0000			22/05/79	- 0 -	274.400.000
				275.744.994	377.025.972	

A Comissão Inventariante não informou e nem referenciou em seu Relatório conclusivo esses 13 (treze) imóveis/terrenos acima relacionados, que atualmente encontram-se penhorados pela ANEEL, devido a multa proveniente do descumprimento de determinações pela CEB Distribuição.



Ressaltamos que essas multas e penhoras aplicadas pela ANEEL como garantia de pagamento são passíveis de renegociação e de cancelamento total e parcial desde que esta Companhia comprove que a situação que motivou tal procedimento encontra-se sanada.

Causa

Ausência de procedimentos administrativos e judiciais junto a ANEEL visando o cancelamento ou a redução de multas e a liberação de tais imóveis para possível alienação.

Consequência

Perda de patrimônio, prejuízo à Companhia.

Recomendação

Atuar junto à ANEEL no sentido de inspecionar os processos envolvendo as multas exaradas pela Agência, com o intuito de solucionar quaisquer restrições relacionadas aos bens patrimoniais que foram penhorados como garantia de pagamento de multas em conformidade com o Manual, SERIE: ECONÔMICO-FINANCEIRA, MODULO Nº 002 – PATRIMÔNIO, SEÇÃO: 03.00.0 – CONTROLE FÍSICO-CONTÁBIL DOS BENS PATRIMONIAIS – BPM'S, a provado pela Resolução da Diretoria nº 316/2013-RD, em vigor a partir de 29/10/2013, que define procedimentos relativos a movimentação, aquisição e incorporação aos Bens Patrimoniais, aplicável a todas as áreas da CEB Distribuição S/A, e aos processos relacionados à Gerência de Administração de Patrimônio – GRPA/SCT e o Decreto nº 41.019/1957 e alterações posteriores

4.4 – IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELA COMISSÃO INVETARIANTE

A Companhia designou por meio da Portaria nº 528/2015-DD, Processo nº 310.003.147/2015 de 09/10/2015, Comissão para Inventariar o Almoxarifado com seus respectivos Depósitos, relativas à posição do dia 31/12/2015.

A Comissão, em seu relatório final e conclusivo, certifica que o levantamento implicou na averiguação, “*in loco*”, e que os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com a norma vigente de auditoria para almoxarifado, tendo como base o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico vigente editado pela a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, especificamente o item 6.3.6, alínea “c”.

Visando atestar a veracidade das informações constantes no citado relatório da Comissão Inventariante – Almoxarifado, esta equipe de auditoria da CGDF realizou conciliação dos registros contábeis e financeiro com os saldos apresentados nos relatórios fornecidos pela Gerencia de Administração de Materiais GRAM/SSU, DCM – Distribuição, Custeio e Manutenção, DCA – Distribuição, Custeio e Alienação, DCT – Custeio Almoxarifado e DIA – Distribuição, Investimento em Almoxarifado. Os relatórios contem os itens: código, descrição,



quantidades registradas no sistema e seus respectivos valores contábeis. Não constatamos divergências e estão assim representados:

Relatórios	Almoxarifados	Contabilidade	Em Reais
			Diferença
DCM	488.268,58	488.268,58	0,00
DCA	2.249.465,94	2.249.465,94	0,00
DCT	6.118.155,41	6.118.155,41	0,00
DIA	42.522.333,46	42.522.333,46	0,00
Total	51.378.223,39	51.378.223,39	0,00

A Comissão constituída pela Portaria nº 528/2015-DD, finalizou seu relatório relacionando as seguintes constatações, “in verbis”:

[...]

Durante a realização dos trabalhos foi constatado que materiais iguais estavam estocados em lugares diferentes, armazenamentos inadequados, materiais com baixa rotatividade e quantidades expressivas de itens com divergências entre o registro no sistema e as quantidades físicas, diante disso foram necessárias várias recontagens, o que já vem ocorrendo nos inventários de anos anteriores.

A Gerência de Administração de Materiais foi comunicada no dia 18 de setembro de 2015, sobre as divergências encontradas, através de planilhas enviadas por e-mail, a Comissão estipulou prazo de cinco dias para a GRAM, justificar sobre as divergências encontradas, até o momento a Gerência não se posicionou.

A Gerência de Manutenção de Redes Aéreas GRMR/SMS, foi comunicada no dia 01 de outubro de 2015, sobre as divergências encontradas, através de planilhas enviadas por e-mail, a Comissão estipulou prazo de cinco dias para a GRMR, justificar sobre as divergências encontradas.

No dia 05 de outubro de 2015, a GRMR, informou através de e-mail com cópia do memorando nº 023/2015, enviado a GRF, solicitando a glosa no valor de R\$ 2.421,63 das faturas em aberto da empresa ENDICON Engenharia de Instalações e Construções LTDA, devido a empresa não ter devolvido a CEB.D, os materiais que constam na relação de materiais dos DCMs 19 e 20. As demais divergências ainda não foram justificadas pela GRMR/SMS.

[...]

A Comissão finalizou seu relatório e **Recomendou**:

1) Que a Gerência de Administração de Materiais deve intensificar o controle de estoques com o objetivo de corrigir as diferenças constatadas e já informadas a fim de que possibilite as adequações necessárias para implantação e entrada em funcionamento do Sistema de informática SYN integrando todos os almoxarifados;

2) A Gerência de Manutenção de Redes Aéreas, deverá também adotar as mesmas medidas nos controles dos sub inventários DCM's.

Diante do exposto, solicitamos em 05/05/2016 esclarecimentos dos gestores responsáveis pelos almoxarifados medidas para sanar as constatações acima relacionadas pela



Comissão de almoxarifado, em resposta a Auditoria Interna desta Companhia nos encaminhou documentos informando que não teve retorno de medidas e procedimentos visando a regularização das recomendações/sugestões e que o Relatório da Comissão de Inventário do Almoxarifado já foi analisado pelo Jurídico e encontra-se em fase de instrução para tomada de decisão do Diretor Geral.

Causa

Ausências de medidas para regularizar as recomendações e sugestões da Comissão inventariante e do relatório da auditoria interna desta Companhia.

Consequência

Não cumprimento na íntegra do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico expedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Recomendações

a) Reestruturar processos de forma que as áreas relacionadas aos sub almoxarifados e almoxarifado central sejam mais eficientes para a regularização das constatações de irregularidades e impropriedades como as apontadas pela Comissão Inventariante e em atendimento as determinações expostas no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico ano 2015, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e demais Normas vigente de Auditoria em almoxarifado; e

b) Efetuar periodicamente levantamento “in loco” do estoque de materiais de consumo, com relação à quantidade existente, consumo, prazo de validade e a necessidade de utilização, visando evitar a reincidência de fatos semelhantes relatados no Relatório da Auditoria Interna nº 2/2015-AUD de 2/03/2016, bem como das irregularidades apontadas no relatório da Comissão Inventariante.

4.5 - CONSTATAÇÃO DE IMPROPRIEDADES EM CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fato

Dos contratos de prestação de serviços abaixo examinados, celebrados pela CEB DISTRIBUIÇÃO S/A no exercício de 2015, constatamos, por ocasião da verificação dos pagamentos, as seguintes impropriedades:



PROCESSO N°	CONTRATO N°	OBJETO CONTRATADO	VALOR-R\$	CONSTATAÇÃO
310.000.587/15	05/2015	Contratação de serviços de Consultoria Técnica, Regulatória e Estratégica para prorrogação da Concessão da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. ➤ Contrato celebrado com a empresa de Consultoria Empresarial em Energia e Regulação (ABDO, ELLERY E ASSOCIADOS LTDA). ➤ Vigência: 23 meses, contados da assinatura do contrato. ➤ Assinado em: 24/01/2015	3.392.500,00	1-Não consta do processo relatório do Executor/Gestor do contrato com manifestação detalhada e circunstanciada sobre a efetiva supervisão, fiscalização e acompanhamento (mensal, bimensal ou trimestral) dos serviços efetivamente executados (etapa de obra ou serviço) pela contratada, contrariando o previsto no art. 67, caput e §1º da Lei nº 8.666/1993; e 2- ausência no processo dos comprovantes de retenção e recolhimento de ISS ao Tesouro do DF, exercício/2015, pelo valor total de R\$ 73.750,00 (
310.002.835/14	02/2015	Contratação de serviços especializados de poda de árvores –Manutenção Preventiva e Corretiva em redes aéreas de distribuição energizadas nas tensões até 15 kv, no Distrito Federal. ➤ Contrato celebrado com a empresa SELT ENGENHARIA LTDA. (CNPJ: 19187.475/0001-67) ➤ Vigência: 26 meses, contados da assinatura do contrato. Assinado em: 11/02/2015	14.182.715,25	1- Não consta do processo relatório do Executor/Gestor do contrato com manifestação detalhada e circunstanciada sobre a efetiva supervisão, fiscalização e acompanhamento (mensal, bimensal ou trimestral) dos serviços efetivamente executados (etapa de obra ou serviço) pela contratada, contrariando o previsto no art. 67, caput e §1º da Lei nº 8.666/1993; e 2- Ausência no processo da documentação referente às medições levantadas pela contratante sobre a efetiva realização dos serviços cobrados pela contratada, bem como dos comprovantes de pagamento dos serviços executados e dos impostos retidos e recolhidos ao Tesouro do DF pela CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, no exercício auditado, pelo valor bruto de R\$ 617.137,03 .
310.003.779/14	33/2015	Contratação de serviços de arrecadação de faturas de energia elétrica. ➤ Contrato celebrado com o BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ: 00.000.000/0001-91) ➤ Vigência: 60 meses, contados da assinatura do contrato. ➤ Assinado em: 29/05/2015	13.261.515,00	1- Não consta do processo relatório do Executor/Gestor do contrato com manifestação detalhada e circunstanciada sobre a efetiva supervisão, fiscalização e acompanhamento (mensal, bimensal ou trimestral) dos serviços efetivamente executados (etapa de obra ou serviço) pela contratada, contrariando o previsto no art. 67, caput e §1º da Lei nº 8.666/1993; e 2- Ausência no processo dos comprovantes de pagamento dos serviços executados e dos impostos retidos/ recolhidos ao Tesouro do DF pela CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, no exercício auditado, pelo valor bruto de R\$ 750.303,14 .



Causas

- a) ausência de efetivo procedimento de acompanhamento relativo à execução de contratos; e
- b) ausência nos processos citados de parte da documentação probatória da liquidação e do pagamento (medições realizadas pela CEB/DISTRIBUIÇÃO e dos comprovantes de pagamento pelos serviços contratados/prestados) no exercício auditado.

Consequências

- a) risco de receber serviço abaixo dos níveis de qualidade contratados;
- b) ausência de segurança e de transparência nas informações em termo circunstanciado e detalhado pelo executor/gestor sobre o recebimento das etapas ou do serviço definitivamente contratado/executado; e
- c) risco de perda de documentos de liquidação e de pagamento fora do processo original ou de processo específico autuado para guarda e organização dos documentos em questão.

Recomendações

- a) fazer constar, doravante, dos processos originais ou nos de pagamento a elaboração de relatórios circunstanciados sobre a supervisão, acompanhamento e fiscalização, quando do recebimento por etapas ou em definitivo dos objetos contratados/executados, em cumprimento ao previsto nos artigos, acima citados;
- b) juntar aos respectivos processos originais os documentos de liquidação e de pagamento ou atuar em processo específico de pagamento a referida documentação de forma numerada, organizada, segura e transparente, de modo a aperfeiçoar os controles financeiros da Companhia; e
- c) adotar os procedimentos acima quanto à organização dos documentos de pagamento em todos os processos de contratação, atualmente em vigência na Unidade, bem como em futuras contratações.

7 – PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Consta nos autos do processo Parecer dos Auditores Independentes, com data de 28/03/2016, onde relata que foram examinados as demonstrações financeiras da CEB Distribuição S.A., que transcrevemos a seguir, in verbis:

[...]



Examinamos as demonstrações financeiras da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. ('Companhia'), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Finaliza relatando que:

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CEB Distribuição S.A. em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

[...]

8 – PARECER DO CONSELHO FISCAL

Consta nos autos do processo parecer do Conselho Fiscal da Companhia com data de 30/03/2016 com o com o seguinte teor:

O Conselho Fiscal da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conheceu o Relatório Anual da Administração, examinou as Demonstrações Financeiras, além das informações complementares objeto das Demonstrações de Resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, levantados em 31 de dezembro de 2015 elaborados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Todas as peças foram apresentadas de forma comparativa àquelas encerradas no exercício findo de 31 de dezembro de 2014. O Colegiado tomou conhecimento do relatório da BDO Auditores Independentes, emitido sem ressalvas.

Com base nos documentos apresentados e no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, o Conselho Fiscal concluiu, por unanimidade, que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo de opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação final da Assembleia Geral Ordinária da CEB Distribuição S/A.

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 146 da Resolução nº 38/1990-TCDF, o Conselho Fiscal verificou não existirem, nos registros contábeis da Companhia apresentados ao Colegiado, irregularidades apuradas no exame realizado, encontrando-se normal a situação dos dirigentes responsáveis perante os cofres da Empresa, até a presente data.



IV - CONCLUSÃO

GESTÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	1.1 e 1.2	Não Aplicável
	1.3	Falha Média
GESTÃO CONTÁBIL	2.1	Não se aplica
GESTÃO FINANCEIRA	3.1 e 3.2	Falha Média
GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	4.1, 4.2, 4.4 e 4.5	Falha Média
	4.3	Falha Grave

Brasília, 13 de junho de 2017.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.